



Câmara Municipal de Estiva

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”

camaramunicipal@estivanet.com.br

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

[X] Afixado no Quadro de Avisos

De: 16/01/2009 Até: 16/01/09

RESPONSÁVEL

LEI Nº 1.176 – 2008

Altera Lei nº 1152 de 27 de junho de 2008 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para 2009 e dá outras providências.

O povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, e art. 46 da Lei 1152 de 27 de junho de 2008, integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I – Anexo de Metas e Prioridades;
- II – Anexo de Metas Fiscais;
- III – Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva, 04 de dezembro de 2008.

João Gualberto Rezende Júnior
Prefeito Municipal